

ANO LETIVO 2017|2018

PLANO ANUAL DE TRANSPORTES ESCOLARES



GOSTO DE **ANDAR AQUI**

WWW.VILANOVADEFAMILICAO.ORG

EMAIL: transportescolares@vilanovadefamilicao.org

**NOTA INTRODUTÓRIA
PLANO ANUAL DE TRANSPORTES ESCOLARES
ANO LETIVO 2017/2018**

A educação é hoje reconhecida como principal fator e motor de progresso das sociedades modernas.

Compete ao Estado, em primeiro lugar, a construção de políticas públicas que permitam a cada um dos cidadãos desenvolver as suas capacidades e favoreçam a sua participação na vida da sociedade. Torna-se, por isso, fundamental construir políticas que promovam a equidade em educação como meio de atingir a consecução de outros fins, quer sociais quer económicos.

Nesse sentido, e porque consideramos que o desenvolvimento sustentável que defendemos para o Município passa por considerar esta área como de intervenção estratégica, Vila Nova de Famalicão tem assumido um conjunto de novas competências que decorrem tanto do quadro legal como de projetos piloto, como aconteceu com o Programa *Aproximar*.

Fazemo-lo envolvendo sempre os diferentes atores e agentes educativos, desenvolvendo com eles parcerias de confiança e cujos resultados são hoje visíveis.

A política educativa conduzida pelo Município de Vila Nova de Famalicão, assente na construção de uma escola inclusiva, tem como finalidade estratégica assegurar o acesso de todos os Famalicense a uma educação de qualidade, independentemente da sua idade, sexo, etnia e condição social e económica.

Para cumprimento deste desiderato é hoje inegável o esforço em termos de investimento continuado realizado na área da educação ao nível dos recursos humanos, dos equipamentos, dos programas e projetivos educativos e dos recursos financeiros disponibilizados.

O Plano Anual de Transporte Escolar, que agora se apresenta, estabelece, enquadra e uniformiza os critérios, as condições de acesso e de atribuição de transportes escolares, enquadrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (artigo 33.º n.º 1 al. gg)) e no cumprimento dos normativos em vigor, nomeadamente os Decretos-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, e 176/2012, de 2 de agosto, e consiste na oferta de serviço de transporte entre o local da residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino, quando residam a mais de 3 km (n.º 1 do art.º 2º do Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro).

Contudo, a política da autarquia nesta matéria tem ido mais além do que as responsabilidades que a Lei lhe confere, já que importa assegurar uma efetiva igualdade de oportunidades no acesso ao sistema de ensino, bem como na promoção do sucesso educativo a todos os alunos do Município, no seguimento da política “Educação para Todos”.

Por essa razão, a Câmara Municipal, em colaboração com os Agrupamentos de Escolas, Escolas Não Agrupadas, a Federação Concelhia das Associações de Pais de Vila Nova de Famalicão (FECAPAF), propõe-se, de forma consensual, conseguir, cada vez mais, um sistema de transportes escolares adequado aos horários dos estabelecimentos de educação e ensino, que responda às exigências de qualidade, tanto em conforto, como em segurança e operacionalidade, sempre dentro da Lei vigente.

Contudo, apesar da publicação da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que define o novo regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros, esta carece de regulamentação. Urge alterar o paradigma da rede de serviço público de transportes, adaptando-o às novas realidades, nomeadamente quando o serviço público é responsável pelo transporte de crianças e jovens para os estabelecimentos de ensino.

Não é possível o serviço público de transporte, com as diversas tipologias de oferta formativa existentes, estar vinculado a uma legislação com 22 anos, que impede, por vezes, a execução de um serviço público que todos desejávamos.

Apesar do trabalho cooperativo entre todos os agentes e das melhorias significativas na rede de transportes, ainda existem aspetos operacionais que carecem e estão a ser aprimorados no sentido de oferecer, cada vez mais, maior mobilidade aos seus utilizadores.

O presente Plano define freguesias e itinerários a percorrer pela rede pública de transportes e visa cobrir os territórios educativos e respetivas áreas de influência, servindo cerca de 4.500 alunos das unidades educativas dos estabelecimentos de ensino dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.

Para o próximo ano letivo, 2017/2018, e apesar de vários cenários traçados, existe, ainda, uma enorme indefinição quanto ao número e à sequencialidade dos alunos das escolas com contrato de associação. Este cenário poderá, de acordo com o número de alunos, levar à criação ou reativação de circuitos regulares ou especiais de transporte, mas que poderão,

também, colocar dificuldades à rede existente, nomeadamente nos seus percursos, horários, mobilidade e interfaces.

Para além destes circuitos já definidos, há um conjunto de serviços especiais, sem qualquer encargo para as famílias, para todos os alunos do ensino especial ou de mobilidade reduzida, garantido, assim, a mobilidade da residência para os diversos estabelecimentos de ensino e destes para unidades especializadas de ensino especial ou espaços que garantam a complementariedade do seu currículo e da sua formação. Estes circuitos especiais devidamente adaptados a crianças com necessidades educativas especiais ou de mobilidade reduzida poderão, a todo o tempo, ser atualizados, redefinidos ou criado novos circuitos, já que são definidos de acordo com as necessidades demonstradas, tanto a nível da localização e tipologia das ofertas educativas, de terapias ou de serviços específicos.

No 1.º ciclo do ensino básico, estão previamente definidos itinerários, em carreiras públicas e circuitos especiais, para os Centros Escolares de Joane, Ribeirão, Antas, Louro (Mouquim e Lemenhe), e para outros estabelecimentos de ensino, no seguimento do reordenamento da rede educativa e de acordo com a legislação em vigor.

O presente Plano Anual de Transportes Escolares para o ano letivo de 2017/2018 é submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea e), do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e à aprovação da Câmara Municipal, nos termos das alíneas hh) e gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Plano Anual de Transportes Escolares, acreditamos dado o consenso gerado entre todos os parceiros interessados, enquadrado e respeitando a legislação em vigor, consegue dar mais um importante passo para que os alunos alcancem níveis de excelência para a sua aprendizagem, com vista a preparar melhor o seu futuro.

Vila Nova de Famalicão, 11 de maio de 2017

O Vereador da Educação,



/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/



VILA DE FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

ÍNDICE DE MAPAS	
MAPAS	Designação
1	Tipologia de transportes
2	Serviço Público de Transportes - Totais
3	Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco
4	Agrupamento de Escolas D. Sancho I
5	Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado
6	Agrupamento de Escolas D. Maria II
7	Agrupamento de Escolas de Ribeirão
8	Agrupamento de Escolas de Pedome
9	Agrupamento de Escolas de Gondifelos
10	Instituto Nun'Álvres - Afonso Luisier
11	Externato Delfim Ferreira
12	Totais por Entidade - Empresas Públicas - Comparticipação Câmara
13	Ensino Especial
14	Circuitos Especiais 1.º CEB
15	Horários



EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

MAPA 1 - TIPOLOGIA DE TRANSPORTES

Piano Anual de Transportes Escolares - Ano Letivo 2017-18

TIPOLOGIA	N.º DE ALUNOS TRANSPORTADOS	COMPARTIPAÇÃO ANUAL MUNICÍPIO
Serviço Público de Transportes	4336	1.263.680,60 €
Ensino Especial	21	37.010,00 €
Circuitos Especiais 1.º CEB	103	51.960,00 €
TOTAIS	4460	1.352.650,60 €



VILA NOVA de
FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA 2 - SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES - TOTAIS

AGRUPAMENTO/ESCOLA	Nº DE ALUNOS	CUSTO MENSAL	Nº DE MESES	CUSTO ANUAL PREVISTO	COMPARTICIPAÇÃO MENSAL DOS ALUNOS (SEC)	Plano Anual de Transportes Escolares - Ano Letivo 2017-18	
						COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DOS ALUNOS (SEC)	COMPARTICIPAÇÃO ANUAL
Camilo Castelo Branco	870	34.345,15 €	10	343.451,50 €	12.420,95 €	10	124.209,50 €
D. Sancho I	709	25.731,35 €	10	257.313,50 €	9.944,49 €	10	99.444,90 €
Padre Benjamin Salgado	792	26.030,35 €	10	260.303,50 €	5.634,72 €	10	56.347,20 €
D. Maria II	844	31.457,20 €	10	314.572,00 €	314.572,00 €
Ribeirão	535	16.935,55 €	10	169.355,50 €	169.355,50 €
Pedome	326	12.456,75 €	10	124.567,50 €	124.567,50 €
Gondifelos	119	3.340,40 €	10	33.404,00 €	33.404,00 €
Instituto Educativo Afonso Luísier	62	2.165,30 €	10	21.653,00 €	316,98 €	10	3.169,80 €
Externato Delfim Ferreira	79	3.286,80 €	10	32.868,00 €	1.063,65 €	10	10.636,50 €
TOTAIS	4336	155.748,85 €		1.557.488,50 €	29.380,79 €		293.807,90 €
							1.263.680,60 €



EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

MAPA 3 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO

Piano Anual de Transportes Escolares - Ano Letivo 2017-18

AGRUPAMENTO	LOCALIDADES	DISTANCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL		
					1º CEB			2º CEB			3º CEB			SECUNDÁRIO						
					1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º				
Requião	6	ARRIVA	38,65 €					2	3	4	10	10	10	2	36		1.391,40 €			
V. S. Martinho (Cruz de Pêlo)	4	ARRIVA	27,10 €					1	1	1	3	10	10	2	29		785,00 €			
Gavião(Real;Campos)	3	ARRIVA	27,10 €								2	2	1	1	5		135,50 €			
Gavião(Sobreiro Grossso;Moço Morto)	4	ARRIVA	27,10 €								2	1	1	1	4		108,40 €			
Mouquim(Gandra)	4	ARRIVA	27,10 €								4	4	4	0	8		216,80 €			
Outiz (Monte)	4	ARRIVA	27,10 €								3	2	0	0	5		135,50 €			
Outiz (Gemunde)	6	ARRIVA	38,65 €								1	1	0	2	2		77,30 €			
Brufe	4	ARRIVA	27,10 €					4	1	1	0	1	2	0	10		271,00 €			
Calendário(Lage/Sobral Seara/Vitória e Barreirau)	4	ARRIVA	27,10 €					6	4	1	0	1	2	3	0	17		460,70 €		
Calendário(Meães)	6	ARRIVA	38,65 €					2	2	1	0	1	1	1	0	8		309,20 €		
Cabeçudos	6	ARRIVA	38,65 €					1	0	2	1	0	1	1	3	10		386,50 €		
Esmeriz	4	ARRIVA	27,10 €					5	1	7	2	2	2	1	0	20		542,00 €		
Delões	14	ARRIVA	60,30 €					0	0	0	1	15	15	0	31		1.869,30 €			
Novais	10	ARRIVA	48,80 €								2	0	1	3	3		146,40 €			
Ruiães	12	ARRIVA	48,80 €								15	15	0	30		1.464,00 €				
Bente	10	ARRIVA	48,80 €					1	0	0	0	5	15	0	21		1.024,80 €			
Bairro	12	ARRIVA	48,80 €								10	10	0	20		976,00 €				
Carreira	12	ARRIVA	48,80 €								2	0	0	2		97,60 €				
Landim	8	ARRIVA	38,65 €								17	15	2	34		1.314,10 €				
Avidos	6	ARRIVA	38,65 €								10	10	0	20		1.314,10 €				
Lagoa	6	ARRIVA	38,65 €								2	0	0	2		734,35 €				
Seide S. Paio/Seide S. Miguel	6	ARRIVA	38,65 €					10	6	7	13	12	5	5	2	60		2.319,00 €		
Abade de Vermoim (Pouve)	4	ARRIVA	27,10 €					0	1	1	2	1	2	0	9		243,90 €			
Antas (Pirheiral; Escolas)	3	ARRIVA	27,10 €					4	9	8	5	8	5	2	0	41		1.111,10 €		
Antas (S. Cláudio; Ribeirais)	5	ARRIVA	38,65 €					4	4	8	3	11	6	2	1	39		1.507,35 €		
Total					49	35	47	32	48	36	134	16	497			18.942,20 €				



EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

MAPA 3 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO (cont.)

Piano Anual de Transportes Escolares - Ano Letivo 2017-18

AGRUPAMENTO	LOCALIDADES	DISTANCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL
					1º CEB			2º CEB			3º CEB			SECUNDÁRIO				
					1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
a transportar																		
Pedrume	16	ARRIVA	60,30 €						49	35	47	32	48	136	134	16	497	18.942,20 €
Oliveira Stª Maria	14	ARRIVA	60,30 €											3	2	0	5	301,50 €
Oliveira S. Mateus	12	ARRIVA	48,80 €											10	10	1	21	1.266,30 €
Riba D'Ave	16	ARRIVA	60,30 €											10	10	0	20	976,00 €
Teixido	8	ARRIVA	38,65 €											12	12	0	24	1.447,20 €
Vale S. Cosme	6	ARRIVA	38,65 €											15	15	2	32	1.236,80 €
Gondifelos	10	ARRIVA	48,80 €											15	15	8	38	1.468,70 €
Cavaíões	8	ARRIVA	38,65 €											9	3	5	17	829,60 €
Fradelhos	10	ARRIVA	48,80 €											2	2	0	4	154,60 €
Vilarinho das Cambas	6	ARRIVA	38,65 €											10	13	0	23	1.122,40 €
Ribeirão	8	ARRIVA	38,65 €											3	2	2	7	270,55 €
Ribeirão (Salgueirinhos)	10	ARRIVA	48,80 €											23	18	4	45	1.739,25 €
Arnoso Stª Eulália	12	TRANSDEV	48,80 €											10	3	1	14	683,20 €
Arnoso Stª Maria	8	TRANSDEV	38,65 €											1	6	0	7	341,60 €
Jesufréi	8	TRANSDEV	38,65 €											6	5	0	11	425,15 €
Cruz	8	TRANSDEV	38,65 €											2	4	0	6	231,90 €
Lemenhe	6	TRANSDEV	38,65 €											1	1	0	2	77,30 €
Louro	6	TRANSDEV	38,65 €											11	2	2	15	579,75 €
Loura(Armential)	4	TRANSDEV	27,10 €											6	6	2	14	541,40 €
Brufe(Sistâes)	3	TRANSDEV	27,10 €											2	5	0	7	189,70 €
Nine	10	C.P.	24,15 €						5	1	5	2	0	1	2	0	16	433,60 €
Lousado	10	C.P.	24,15 €											8	6	2	16	386,40 €
Total					54	36	52	34	48	309	290	47		870			34.345,15 €	



MAPA 4 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHOO I

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

AGRUPAMENTO	LOCALIDADES	DISTANCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL		
					1º CEB			2º CEB			3º CEB			SECUNDARIO						
					1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º				
Requião	6	ARRIVA	38,65 €								2	2	0	1	7	5	2	19		
V. S. Martinho (Cruz de Pêlo)	4	ARRIVA	27,10 €												1	4	3	10		
Gavião (Real; Campos)	3	ARRIVA	27,10 €												1	2	2	7		
Gavião (Sobreiro Grosso; Moco Morto)	4	ARRIVA	27,10 €												1	2	2	7		
Cruz (Pousada)	6	ARRIVA	38,65 €								1	1	5	2	1	1	3	189,70 €		
Mouquim (Gandra)	4	ARRIVA	27,10 €												0	2	0	2		
Outiz (Monte)	4	ARRIVA	27,10 €												1	4	0	5		
Outiz (Gemunde)	6	ARRIVA	38,65 €												5	6	5	16		
Brufe	4	ARRIVA	27,10 €												1	0	0	2		
Calendário (Lage/Sobre Seara; Vitoria e Barrimau)	4	ARRIVA	27,10 €												12	12	19	18		
Calendário (Meães)	6	ARRIVA	38,65 €												2	17	2	86		
Cabeçudos	6	ARRIVA	38,65 €												2	3	2	86		
Esmeriz	4	ARRIVA	27,10 €								5	4	5	5	4	4	2	14		
Esmeriz (Esquinheira)	6	ARRIVA	38,65 €								6	6	7	15	3	6	5	63		
Delões	14	ARRIVA	60,30 €								5	5	3	2	2	4	2	25		
Novais	10	ARRIVA	48,80 €								0	0	0	0	10	0	2	12		
Ruiães	12	ARRIVA	48,80 €												8	0	0	8		
Bente	10	ARRIVA	48,80 €												15	2	2	19		
Bairro	12	ARRIVA	48,80 €												3	0	0	3		
Carreira	12	ARRIVA	48,80 €												12	0	0	12		
Landim	8	ARRIVA	38,65 €												12	0	0	12		
Avidos	6	ARRIVA	38,65 €												0	0	0	8		
Lagoa	6	ARRIVA	38,65 €												15	2	2	19		
Seide S. Palo/Seide S. Miguel	6	ARRIVA	38,65 €												0	1	2	10		
Abade de Vermoim (Pauve)	4	ARRIVA	27,10 €												0	0	0	4		
Antas (Pinhelrai; Escolas)	3	ARRIVA	27,10 €												0	0	0	1		
Antas (S. Claudio; Ribeiras)	5	ARRIVA	38,65 €												0	1	0	2		
Totais											30	32	52	53	54	17	52	33	440	
																		15.723,50 €		

D. Sancho I

Plano Anual de Transportes Escolares - Ano Letivo 2017-18



AÑO XXVII

MAPA 4 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I (cont.)

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

Piano Anual de Transportes Escolares - Ano Letivo 2017-18



VILA DE
FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA 5 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE BENJAMIM SALGADO

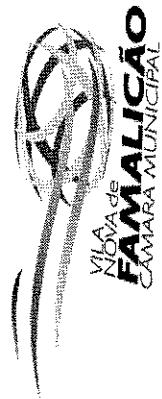
AGRUPAMENTO	LOCALIDADES	DISTANCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR								TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL				
					1º CEB	1º CCB	2º CEB	2º CCB	3º CEB	3º CCB	SECUNDÁRIO	TOTAL						
	Joane	3	Arriva	27,10 €	16	16	22	23	31	25	21	9	10	7	4	5	189	5.121,90 €
Pousada de Saramagos	3	Arriva	27,10 €	0	0	0	0	0	18	15	19	28	26	13	11	11	141	3.821,10 €
Vermoim	6	Arriva	38,65 €						24	14	28	24	22	9	11	11	143	5.526,95 €
Castelões	6	Arriva	38,65 €						7	2	5	2	5	9	6	9	45	1.739,25 €
Mogege	3	Arriva	27,10 €						9	11	17	21	18	4	13	14	107	2.899,70 €
Oliveira S. Mateus	8	Arriva	38,65 €											13	10	0	23	888,95 €
Oliveira Stª Maria	5	Arriva	38,65 €											21	13	3	37	1.430,05 €
Ruivães	8	Arriva	38,65 €											5	5	0	10	386,50 €
S. Simão de Novais	10	Arriva	48,80 €											1	0	0	1	48,80 €
Pedome	6	Arriva	38,65 €											20	21	10	51	1.971,15 €
Bairro	12	Arriva	48,80 €											5	0	0	5	244,00 €
Delões	10	Arriva	48,80 €											14	0	0	14	683,20 €
Riba D'Ave	10	Arriva	48,80 €											16	10	0	26	1.268,80 €
Totalis					16	16	22	23	89	67	90	84	81	137	104	63	792	26.030,35 €



MAPA 6 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II

Piano Anual de Transportes Escolares - Ano Letivo 2017-18

AGRUPAMENTO	LOCALIDADES	DISTÂNCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL		
					1º CEB			2º CEB			3º CEB			SECUNDÁRIO						
					1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º				
Mouquim	4	ARRIVA	27,10 €						1	8	5	11	5				30	813,00 €		
Gavião(Devesa, Real, Quintães, Souto , Barreiro de Baixo)	2	ARRIVA	27,10 €						20	9	4	6	6				45	1.219,50 €		
Gavião (Cruz Caminhos)	5	ARRIVA	38,65 €						4	2	1	4	3				14	541,10 €		
Cruz (Pousada)	7	ARRIVA	38,65 €						2	2	0	1	0				5	193,25 €		
Requião	6	ARRIVA	38,65 €						25	12	15	15	1				68	2.628,20 €		
Telhado	8	ARRIVA	38,65 €						20	25	25	25	0				95	3.671,75 €		
Vale S. Cosme	6	ARRIVA	38,65 €						28	25	25	25	0				103	3.980,95 €		
Vale S. Martinho	4	ARRIVA	38,65 €						22	20	20	20	1				83	3.207,95 €		
Brufe (Eira; Igreja;Castanhais, Serrões)	4	ARRIVA	27,10 €						10	6	6	10	8				40	1.084,00 €		
D. Maria II																				
Brufe (Casa D. Ortiga; Carvalho)	5	ARRIVA	38,65 €						9	4	3	3	4				23	888,95 €		
Nire (Stº António)	10	ARRIVA	48,80 €						15	15	15	15	15				75	3.660,00 €		
Cruz	6	TRANSDEV	48,80 €						10	4	0	2	0				16	780,80 €		
Nire	7	TRANSDEV	38,65 €						1	2	2	1	0				6	231,90 €		
Louro	6	TRANSDEV	38,65 €						15	15	15	15	15				75	2.898,75 €		
Lemenehe	6	TRANSDEV	38,65 €						1	9	3	9	12				34	1.314,10 €		
Jesufréi	12	TRANSDEV	48,80 €						1	4	1	2	1				14	683,20 €		
Serures	4	TRANSDEV	27,10 €						1	2	1	0					18	487,80 €		
Armoso Stº Maria	3	TRANSDEV	27,10 €						6	2	4	6	9	10	11	6	60	1.626,00 €		
Armoso Stº Eulália	6	TRANSDEV	38,65 €						0	0	0	10	5	7	13		40	1.546,00 €		
Totais					8	9	6	6	206	175	157	185	97				844	31.457,20 €		



EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

MAPA 7 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO

AGRUPAMENTO	LOCALIDADES	DISTÂNCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL	CUSTO MENSAL
					1º CEB	2º CEB	3º CEB	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
Ribeirão (Colina do Ave; Aldeia Nova e Portela)	3		Arriva	27,10 €	13	11	6	16	15	14	13	17	20				125	3.387,50 €
Frajuelos (Corga)	6		Arriva	38,65 €					14	16	17	20	18				85	3.285,25 €
Frajuelos (Igreja)	4		Arriva	27,10 €					20	21	22	26	19				108	2.926,80 €
Lousado (Estação;Aldeia Nova; Bela Vista; Gandra; Garrida e Pé de Prata)	6		Arriva	38,65 €					18	26	34	18	30				126	4.869,90 €
Lousado(Souto)	4		Arriva	27,10 €					6	10	12	4	5				37	1.002,70 €
Vilarinho das Cambas	4		Arriva	27,10 €					14	9	10	6	15				54	1.463,40 €
Totais					13	11	6	16	87	96	108	91	107				535	16.935,55 €

Plano Anual de Transportes Escolares - Ano Letivo 2017-18



MAPA 8 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

Plano Anual de Transportes Escolares - Ano Letivo 2017-18



EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

MAPA 9 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS

AGRUPAMENTO	LOCALIDADES	DISTANCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL		
					1º CEB			2º CEB			3º CEB			SECUNDARIO						
					1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º				
Gondifelos	2	Arriva	Arriva	27,10 €	1	2	1	0	5	6	4	8	6				33	894,30 €		
Cavaleiros	4	Arriva	Arriva	27,10 €						13	6	6	6	10			41	1.111,10 €		
Outiz (Gemunde)	6	Arriva	Arriva	38,65 €						3	2	1	1	3			10	386,50 €		
Outiz	4	Arriva	Arriva	27,10 €						10	5	5	5	10			35	948,50 €		
Totalis					1	2	1	0	31	19	16	20	29				119	3.340,40 €		



Educação e Conhecimento

MAPA 10 - INSTITUTO NUN'ALVRES - AFONSO LUISIER

Plano Anual de Transportes Escolares - Ano Letivo 2017-18													
ESTABELECIMENTO DE ENSINO	LOCALIDADES	EMPRESA	VALOR DO PASSE	Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR								TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL
				1º CEB				2º CEB					
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Instituto Educativo Afonso Luisier (INA)	Avidos	4	Arriva	27,10 €								18	
	Landim	6	Arriva	38,65 €								22	
	Lagoa	6	Arriva	38,65 €								5	
Totais											45	17	62
											2.165,30 €		



MAPA 11 - EXTERNATO DELFIM FERREIRA

Plano Anual de Transportes Escolares Ano Letivo: 2022-1

Plano Anual de Transportes Escolares - Ano Letivo 2017-18																
ESTABELECIMENTO DE ENSINO	LOCALIDADES	DISTANCIA	EMPRESA	Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR										CUSTO MENSAL		
				1º CEB			2º CEB			3º CEB			SECUNDARIO			
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
	Bairro	8	Arriva	38,65 €								7		5	12	463,80 €
	Carreira	8	Arriva	38,65 €								2		2	4	154,60 €
	Delães	6	Arriva	38,65 €								8		7	15	579,75 €
	Oliveira S. Mateus	6	Arriva	38,65 €								9		7	16	618,40 €
	Oliveira Stª Maria	8	Arriva	38,65 €								0		1	1	38,65 €
	Ruiães	8	Arriva	38,65 €								1		2	3	115,95 €
	Novais	6	Arriva	38,65 €								3		2	5	193,25 €
	Bente	10	Arriva	48,80 €								9		7	16	780,80 €
	Landim	12	Arriva	48,80 €								5		2	7	341,60 €
																357,99
																3286,80 €
Total:															44	



EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

MAPA 12 - TOTAIS POR ENTIDADE COM COMPARTIPAÇÃO DE ALUNOS

Empresa	Agrupamento/Escola	Custo Mensal	Nº de Alunos			Custo Anual
			1º CEB	2º CEB	3º CEB	
Arriva	Agrup. de Escolas Camilo Castelo Branco	30.438,30 €	0	84	127	536
	Agrup. de Escolas D. Sancho I	20.315,40 €	0	62	159	747
	Agrup. de Escolas Padre Benjamin Salgado	26.030,35 €	77	156	255	544
	Agrup. de Escolas D. Maria II	21.888,65 €	0	284	297	792
	Agrup. de Escolas de Ribeirão	16.935,55 €	46	183	306	0
	Agrup. de Escolas de Pedome	12.456,75 €	0	185	141	581
	Agrup. de Escolas de Gondifelos	3.340,40 €	4	50	65	218.886,50 €
	Instituto Educativo Padre Afonso Luisier	2.165,30 €	0	0	45	0
	Externato Delfim Ferreira	3.286,80 €	0	0	44	35
Transdev	SUB-TOTAL ARRIVA	136.857,50 €	127	1004	1439	1215
	Agrup. de Escolas Camilo Castelo Branco	2.820,10 €	0	6	7	65
	Agrup. de Escolas D. Sancho I	4.256,75 €	0	0	0	78
	Agrup. de Escolas D. Maria II	9.568,55 €	29	97	137	117
C.P.	SUB-TOTAL TRANSDEV	16.645,40 €	29	103	144	182
	Agrup. de Escolas Camilo Castelo Branco	1.086,75 €	0	0	0	45
	Agrup. de Escolas D. Sancho I	1.159,20 €	0	0	0	48
	SUB-TOTAL CP	2.245,95 €	0	0	0	93
TOTAIS		155.748,85 €	156	1.107	1.583	1.490
					4.336	1.557.488,50 €

Plano Anual de Transportes Escolares - Ano Letivo 2017-18



EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

MAPA 13 - ENSINO ESPECIAL

Agrupamento/Escola	Localidades	Distância	Custo Mensal	Nº de Alunos				Custo Anual
				1º CEB	2º CEB	3º CEB	Total	
Agrup. de Escolas Camilo Castelo Branco								
Ribeirão	10	300,00 €		1	1	1	2	3.000,00 €
Frajuelos	10	300,00 €		1	1	1	2	3.000,00 €
Seide S. Paio	8	200,00 €		1			1	2.000,00 €
Avidos	5	200,00 €		1			1	2.000,00 €
Cavalões	8	210,00 €			2		2	2.100,00 €
Nine	10	220,00 €			1		1	2.200,00 €
Mogosé	14	350,00 €	1				1	3.500,00 €
Riba D'Ave	8	127,00 €		1			1	1.270,00 €
Delões	10	160,00 €	1	1			2	1.600,00 €
Bairro	10	145,00 €		1	1		2	1.450,00 €
Carreira	10	127,00 €		1			1	1.270,00 €
Novais	8	400,00 €	1				1	4.000,00 €
Joane	6	196,00 €		1			1	1.960,00 €
Bente	12	160,00 €		1			1	1.600,00 €
Lousado	6	350,00 €		1			1	3.500,00 €
Lememhe	8	256,00 €		1			1	2.560,00 €
TOTAL ENSINO ESPECIAL								21 37.010,00 €



MAPA 14 - CIRCUITOS ESPECIAIS 1.º CEB

Plano Anual de Transportes Escolares - Ano Letivo 2017-18

Plano Anual de Transportes Escolares - Ano Letivo 2017-18												
Estabelecimento de Ensino	Localidades	Dist.	Empresa	Valor Diário	Nº de alunos a transportar	Total de Alunos			Custo Mensal	Custo Anual		
						1º Ciclo						
						1º	2º	3º				
EB de Ruiães	Novais	2	Táxi/Autocarro	21,80 €	5	4	2	3	14	436,00 €		
EB Antas	Seide S. Paio	4	Autocarro do Município	80,00 €	1	1	2	1	5	1.600,00 €		
	Abade de Vermoim	3			2	3	4	3	12	16.000,00 €		
	Antas	3			4	4	5	4	17			
EB Louro	Mouquim	3	Autocarro Alugado	80,00 €	2	4	3	7	16	1.600,00 €		
	Lemenhe	4			2	4	3	8	17	16.000,00 €		
EB Brufe	Brufe	2	Autocarro Alugado	60,00 €	0	4	6	5	15	1.200,00 €		
EB S. Cosme	Portela Stª Marinha	4	Táxi	18,00 €	2	2	2	1	7	360,00 €		
				TOTAIS		18	26	27	103	5.196,00 €		
										51.960,00 €		



MAPA 15 - HORÁRIOS

Educação e Conhecimento

Plano Anual de Transportes Escolares - Ano Letivo 2017-18

Estabelecimento de Ensino	Horário Escolar Previsto		
	Entrada	Saída	Previsto
Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco *1º Ciclo	08h20 13H30	13H15 18H25	
Agrupamento de Escolas D. Sancho I *1º Ciclo	09H00 08H20 13H30	17H30* 13H15 18H25	
Agrupamento de Escolas D. Maria II	09H00 08H20 13H30	17H30* 13H15 17H40	
Agrupamento de Escolas D. Maria II (EBI de Arnoso Sra Maria) *1º Ciclo	08H20 13H30 09H00	17H30 13H15 17H40	
Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado *1º Ciclo	08H20 13H30 09H00	17H30* 13H15 18H25	
Agrupamento de Escolas de Ribeirão *1º Ciclo	08H15 13H20 09H00	17H30* 13H05 18H10	
Agrupamento de Escolas de Gondifelos *1º Ciclo	08H25 09H00	17H35 17H00*	
Agrupamento de Escolas de Pedome	08H25 13H25	13H15 17H20	
Instituto Educativo Padre Afonso Luisier (INA)	08H30 08H30	16H45 14H00** 48S	
Externato Delfim Ferreira	08H05 09H00	13H40 17H30	

Os horários podem ser alterados, de acordo com as deliberações dos órgãos de gestão dos Agrupamentos de Escolas e comunicado às empresas de transportes e ao Município até 15 de julho.

NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2017/2018

1. ALUNOS ABRANGIDOS

- 1.1. São abrangidos todos os alunos dos ensinos básico e secundário oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, que cumpram as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento, e que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, no seu artigo 2º, ponto 1, residam a uma distância casa – escola superior a três ou quatro quilómetros, respetivamente sem ou com refeitório.
- 1.2. Serão considerados os casos dos alunos que, embora residindo a distâncias inferiores às acima estipuladas, têm de percorrer trajetos de grande perigosidade.
- 1.3. O regime de transportes escolares funciona exclusivamente durante os períodos letivos, de acordo com o calendário escolar do Ministério da Educação, beneficiando o aluno, regra geral, de passe social, entre o local de residência ou ponto de toma de transporte e o estabelecimento de ensino que frequenta, de acordo com as carreiras públicas devidamente autorizadas.
- 1.4. Poderão ser criados circuitos regulares ou especiais de transporte, de acordo com a lei vigente e desde que o número de alunos assim o justifique.

2. APOIOS E MODALIDADES A CONCEDER A ALUNOS A FREQUENTAR ESCOLAS DO CONCELHO

2.1 É concedido o pagamento de 100% do valor do passe nos seguintes casos:

- a) A alunos dos ensinos básicos abrangidos pela escolaridade obrigatória e que cumpram as regras de encaminhamento pedagógico e de matrícula em escola da área de residência;
- b) A alunos dos ensinos básicos que desrespeitem o encaminhamento pedagógico, optando por frequentar outra escola que não aquela da zona de influência pedagógica, desde que a situação configure um dos seguintes casos:
 - i) O valor do passe não seja superior ao do atribuído para a escola de encaminhamento natural;
 - ii) Por inexistência de vaga, sendo que neste caso deverá juntar comprovativo emitido pela escola;
 - iii) Por indicação técnica ou médica, devidamente justificada;
- c) A alunos matriculados no ensino básico que, pela idade, já não estejam abrangidos pela escolaridade obrigatória – encontram-se nesta situação os alunos com insucesso escolar integrados no ensino básico regular;
- d) A alunos do ensino básico que, embora residindo a distância inferior à estipulada pela lei têm de percorrer trajetos de grande perigosidade;
- e) A alunos carenciados do ensino secundário, desde que a situação de carência económica seja comprovada, mediante a apresentação do documento de

escalão do abono de família do Instituto de Segurança Social e apresentação do relatório de análise social para atribuição da comparticipação. No caso dos alunos com Escalão A é dispensado o referido relatório, basta apresentar o seu comprovativo.

2.2 É concedido o pagamento de 50% do valor do passe nos seguintes casos:

- a) A alunos do ensino secundário, tendo, no entanto, em consideração o previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual;
- b) A alunos do ensino secundário, quando haja transferência de escola por aconselhamento ou indicação técnica ou médica devidamente justificada;
- c) A alunos que desrespeitem o encaminhamento pedagógico, a frequentar o ensino secundário oficial, optando por frequentar outra escola que não aquela da zona de influência pedagógica, desde que o valor do passe não seja superior ao do atribuído para a escola de encaminhamento natural.

2.3 Outras situações:

- a) Qualquer outra situação que não se enquadre na anterior sistematização será objeto de análise e de decisão por parte da Câmara Municipal, através da Divisão de Educação;
- b) Os alunos do ensino básico e secundário portadores de deficiência e/ou com dificuldades de mobilidade, na impossibilidade de utilizarem transportes públicos coletivos poderão ser apoiados através de transporte em viatura adequada.

3. APOIOS E MODALIDADES A CONCEDER A ALUNOS A FREQUENTAR ESCOLAS FORA DO CONCELHO

3.1. Não será comparticipado o transporte de alunos que frequentem estabelecimentos de ensino fora da área geográfica de Vila Nova de Famalicão, com as seguintes exceções:

- a) Alunos das freguesias da área de abrangência de estabelecimentos de ensino com contrato de associação (9.º e 12.º anos de escolaridade);
- b) Alunos que frequentem anos intermédios de ciclo e que beneficiaram no ano letivo anterior de comparticipação no transporte escolar;
- c) Pela não existência de vaga, área curricular e formativa em estabelecimentos de ensino de Vila Nova de Famalicão;
- d) Por indicação técnica ou médica, devidamente justificada.

3.2. Os apoios previstos nas exceções previstas no número anterior são idênticas às previstas no número 2.

4. PROCEDIMENTOS ADOTADOS E RESPECTIVA CALENDARIZAÇÃO

4.1. Para requisição do transporte escolar, são necessários os seguintes documentos:

a) 1.ª vez

- i. Impresso devidamente preenchido e carimbado pelo estabelecimento de ensino;
- ii. Documento comprovativo de residência (atestado da Junta de Freguesia ou cópia do recibo de luz, água ou gás);
- iii. Verificação do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal;
- iv. Fotografia.

b. Renovação

- i. Impresso devidamente preenchido e carimbado pelo estabelecimento de ensino;
- ii. Em caso de alteração de residência, documento comprovativo de residência (atestado da Junta de Freguesia ou cópia do recibo de luz, água ou gás).

4.2. As fichas de transporte escolar deverão ser enviadas para o Gabinete de Transportes Escolares, da Divisão Municipal de Educação, até:

- a) **15 de julho**, para os alunos do ensino básico;
- b) **31 de julho**, para os alunos do ensino secundário;
- c) Só as fichas de transporte escolar que entrarem nas datas mencionadas nas alíneas anteriores é que serão requisitados os respetivos passes para o mês de setembro. As que entrarem em datas posteriores serão considerados a partir do mês de outubro;
- d) Todas as fichas relativas ao ano letivo em curso só serão aceites até final do mês de **outubro**;
- e) Findo este prazo, só se aceitarão exceções, devidamente fundamentadas, como transferências de estabelecimento de ensino, mudança de residência ou outras situações similares.

5. SUSPENSÃO OU ANULAÇÃO DO TRANSPORTES ESCOLAR

- 5.1. Os alunos que deixem de frequentar o estabelecimento de ensino, reprovem por faltas, sejam suspensos (durante o período de suspensão) ou expulsos.
- 5.2. Os alunos que durante o percurso da viagem desrespeitem as normas de segurança do transporte escolar e manifestem comportamentos agressivos para os demais utilizadores.

- 5.3. Os alunos que durante o percurso da viagem desrespeitem as orientações e recomendações do vigilante e/ou motorista, colocando em causa a segurança do transporte.

6. OUTRAS SITUAÇÕES

Outras situações não previstas serão resolvidas pela Câmara Municipal, através da Divisão de Educação, ouvido os parceiros e agentes educativos.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Gabinetes do Primeiro-Ministro e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 526-A/2016

No âmbito das suas atribuições, compete à Direção-Geral das Artes (DGARTES) implementar e executar os programas de apoio financeiro do Estado às artes, com periodicidade regular e de acordo com as diversas modalidades consignadas na legislação aplicável, visando o desenvolvimento de programas de atividades e projetos de natureza profissional nas áreas artísticas objeto de intervenção, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de outubro, e demais legislação regulamentar.

Tendo sido determinada, a título excepcional, a renovação para o ano de 2017 do apoio financeiro concedido pela DGARTES a entidades beneficiárias de apoio direto às artes, nas modalidades de apoio quadrienal e de apoio bienal, cujos contratos terminem a 31 de dezembro de 2016, nos termos e condições definidos pelo membro do Governo responsável pela área da Cultura;

Considerando que a despesa em causa ultrapassa o montante referido na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, sendo por isso competente para a autorizar o Primeiro-Ministro;

Considerando ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando o procedimento de despesa dá lugar a encargo orçamental no ano que não seja o da sua realização e o referido encargo excede o limite de € 99 759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração, como é o caso, é necessário obter autorização prévia conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respectivo ministro;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada na alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, o seguinte:

1 — Fica a Direção-Geral das Artes autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da renovação dos contratos celebrados com as entidades beneficiárias de apoio indireto às artes, na modalidade de acordo tripartido, quadrienal e bienal, que não poderão, no ano económico de 2017 exceder a importância de € 6 385 934,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro euros).

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria no ano económico de 2017 serão satisfeitos pelas verbas adequadas a inscrever nas rubricas de classificação económica do agrupamento 04 — Transferências Correntes, do orçamento de projetos da DGARTES na fonte de financiamento 111 — receitas gerais não afetas a projetos cofinanciados.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de dezembro de 2016. — O Primeiro-Ministro, António Luís Santos da Costa. — 7 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão.

210101617

Portaria n.º 526-B/2016

No âmbito das suas atribuições, compete à Direção-Geral das Artes (DGARTES) implementar e executar os programas de apoio financeiro do Estado às artes, com periodicidade regular e de acordo com as diversas modalidades consignadas na legislação aplicável, visando o desenvolvimento de programas de atividades e projetos de natureza profissional nas áreas artísticas objeto de intervenção, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de outubro, e demais legislação regulamentar.

Tendo sido determinada, a título excepcional, a renovação para o ano de 2017 do apoio financeiro concedido pela DGARTES a entidades beneficiárias de apoio indireto às artes, na modalidade de acordo tripartido, quadrienal e bienal, cujos contratos terminem a 31 de dezembro de 2016, nos termos e condições definidos pelo membro do Governo responsável pela área da Cultura;

Considerando que a despesa em causa ultrapassa o montante referido na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, sendo por isso competente para a autorizar o Primeiro-Ministro;

Considerando ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando o procedimento de despesa dá lugar a encargo orçamental no ano que não seja o da sua realização e o referido encargo excede o limite de € 99 759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração, como é o caso, é necessário obter autorização prévia conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respectivo ministro;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada na alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, o seguinte:

1 — Fica a Direção-Geral das Artes autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da renovação dos contratos celebrados com as entidades beneficiárias de apoio indireto às artes, na modalidade de acordo tripartido, quadrienal e bienal, que não poderão, no ano económico de 2017 exceder a importância de € 5 006 909,00 (cinco milhões, seis mil novecentos e nove euros).

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria no ano económico de 2017 serão satisfeitos pelas verbas adequadas a inscrever nas rubricas de classificação económica do agrupamento 04 — Transferências Correntes, do orçamento de projetos da DGARTES na fonte de financiamento 111 — receitas gerais não afetas a projetos cofinanciados.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de dezembro de 2016. — O Primeiro-Ministro, António Luís Santos da Costa. — 7 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão.

210102232

FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS E AMBIENTE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto,
do Tesouro e das Finanças,
das Infraestruturas e do Adjunto e do Ambiente

Despacho normativo n.º 14-A/2016

As atualizações tarifárias regulares dos serviços públicos de transporte de passageiros são justificadas pela variação dos fatores de produção, devendo contribuir para a manutenção de um serviço de transportes contínuo, geral e eficiente.

Nos anos 2015 e 2016 não foram determinadas atualizações tarifárias, dada a ocorrência de um quadro social e económico muito particular e à tendência sustentada de descida dos custos dos combustíveis que se verificou desde 2013.

Os indicadores económicos esperados para 2016 e 2017 e a variação dos fatores de produção, especialmente dos custos energéticos e de pessoal, verificados desde a última atualização tarifária realizada em dezembro de 2013, tornam necessária uma atualização tarifária para vigorar no ano 2017.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 8/93, de 11 de janeiro, do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 241-A/2013, de 31 de julho, e ainda, do disposto

nos artigos 22.º, 40.º e 41.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) e no artigo 14.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, determina-se o seguinte:

1 — É fixada em 1,5 % a percentagem máxima de aumento médio nos preços atualmente praticados para os títulos relativos aos transportes coletivos rodoviários interurbanos de passageiros em percursos inferiores a 50 km, para os títulos relativos aos transportes coletivos de passageiros nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, para os títulos relativos aos transportes ferroviários urbanos e suburbanos em percursos inferiores a 50 km e para os títulos relativos aos transportes fluviais.

2 — Por despacho do presidente do conselho diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., em articulação com as Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto e ouvidas as associações empresariais, são aprovadas as tabelas dos preços máximos de referência do quilómetro rodoviário das carreiras rodoviárias interurbanas de passageiros, em percursos inferiores a 50 km, em conformidade com fixado no n.º 1 do presente despacho.

3 — É mantido o preço atualmente praticado dos cartões de suporte dos títulos de transporte intermodais das Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, designados por «Lisboa Viva», «Viva Viagem/7 Colinas» e «Andante».

4 — Compete aos Municípios, às Comunidades Intermunicipais e às Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, de acordo com a respetiva

assunção ou delegação de competências atribuídas ao abrigo dos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), coordenar e monitorizar a implementação da atualização tarifária dos títulos de transporte das respetivas áreas geográficas.

5 — Nos casos em que as autoridades de transportes referidas nos artigos 6.º e 7.º do RJSPTP não tenham assumido as competências que lhes são atribuídas por este regime, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., assegura a coordenação e monitorização da atualização tarifária nas respetivas áreas geográficas.

6 — Os operadores de transporte procedem à atualização tarifária no sistema de informação, de âmbito nacional, a que se refere o artigo 22.º do RJSPTP previamente à entrada em vigor dos novos preços.

7 — Os novos preços dos títulos de transporte público de passageiros decorrentes da aplicação do presente despacho são praticados a partir de 1 de janeiro de 2017.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de assinatura.

16 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes*.

210105019

DESPACHO

Nos termos do nº 2 do Despacho Normativo n.º 14-A/2016, de 16 de dezembro, dos Ministérios das Finanças, do Planeamento e das Infraestruturas e do Ambiente, e em conformidade com o disposto no nº 1 daquele despacho, determino o seguinte:

1. São aprovados os seguintes valores máximos de preços para as carreiras rodoviárias interurbanas de passageiros, em percursos inferiores a 50 km:

a) Tabelas de bilhetes simples:

Carreiras não automatizadas

Quilómetros	Bilhete Simples
Até 2	1,00 €
3 e 4	1,40 €
5 e 6	1,85 €
7 e 8	2,05 €
9 e 10	2,15 €
11 e 12	2,25 €
13 e 14	2,35 €
15 e 16	2,50 €
17 e 18	2,70 €
19 e 20	2,85 €
21 e 22	3,10 €
23 e 24	3,25 €
25 e 28	3,45 €
29 e 32	3,65 €
33 e 36	3,90 €
37 e 40	4,15 €
41 e 44	4,20 €
45 e 48	4,30 €
49 e 50	4,45 €

Carreiras automatizadas

Quilómetros	Bilhete de Bordo	Bilhete pré-comprado (10 viagens)
Até 2	2,30 €	11,10 €
3 e 4	2,30 €	11,10 €
5 e 6	2,30 €	14,25 €
7 e 8	2,30 €	14,25 €
9 e 10	3,30 €	17,30 €
11 e 12	3,30 €	17,30 €
13 e 14	3,30 €	17,30 €
15 e 16	3,30 €	17,30 €
17 e 18	4,15 €	22,25 €
19 e 20	4,15 €	22,25 €
21 e 22	4,15 €	22,25 €
23 e 24	4,15 €	22,25 €
25 e 28	4,35 €	29,10 €
29 e 32	4,35 €	29,10 €
33 e 36	4,65 €	33,30 €
37 e 40	4,65 €	33,30 €
41 e 44	4,75 €	40,60 €
45 e 48	4,75 €	40,60 €
49 e 50	4,75 €	40,60 €

b) Passes de linha mensais para número ilimitado de viagens:

Quilómetros	Preços
Até 4	27,10 €
5 e 8	38,65 €
9 e 12	48,80 €
13 e 16	60,30 €
17 e 20	70,20 €
21 e 24	80,35 €
25 e 28	90,65 €
29 e 32	98,20 €
33 e 36	106,80 €
37 e 40	111,65 €
41 e 44	116,10 €
45 e 48	120,75 €
49 e 50	124,65 €

c) Assinaturas de linha mensais para 44 viagens:

Quilómetros	Preços
Até 2	18,30 €
3 e 4	22,35 €
5 e 6	30,50 €
7 e 8	36,65 €
9 e 10	47,50 €
11 e 12	51,60 €
13 e 14	59,60 €
15 e 16	61,75 €
17 e 18	71,05 €
19 e 20	77,75 €
21 e 24	85,00 €
25 e 28	95,00 €
29 e 32	107,00 €
33 e 36	118,00 €
37 e 40	127,00 €
41 e 44	135,00 €
45 e 48	141,00 €
49 e 50	148,00 €

2. Os preços máximos dos grupos de bilhetes pré-comprados, quando vendidos em número diferente de 10 unidades, tomarão por base o valor unitário que resulta do estabelecido para 10 viagens.
3. Os preços decorrentes da execução do presente despacho podem ser aplicados pelas empresas a partir de 1 de janeiro de 2017.

Lisboa, 20 de dezembro de 2016

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO

Eduard
o Elísio
Silva
Peralta
Feio

Assinado de forma
digital por Eduardo
Elísio Silva Peralta
Feio
DN: c=PT, o=Instituto
da Mobilidade e dos
Transportes IP,
ou=Planeamento e
das Infraestruturas,
cn=Eduardo Elísio
Silva Peralta Feio
Dados: 2016.12.21
11:00:46 Z